Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

DESPACHO

APROVADO

Ribeirão Preto, 12 NOV. 2019

Nº 007208

EMENTA: REQUER PROVIDÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO GERAL QUANTO AO DESCUMPRIMENTO DA LEI ORDINÁRIA 8226 DE 16/10/1988

SENHOR PRESIDENTE

CONSIDERANDO que fomos procurados por moradores do bairro Jardim Independência, que solicitaram providências urgentes quanto a morador da residência localizada a Rua Capitão Osório Junqueira, 1365 no bairro Jardim Independência, que descumpre o Artigo 6 da Lei Ordinária 8226 de 16/10/1988, que prevê:

"*Artigo 6 – É proibida a permanência de animais soltos nas vias e logradouros públicos ou locais livres acesso ao Público*

Parágrafo Primeiro

a) *Se tratar de animais conduzidos com uso adequado de coleira e guia e conduzido por pessoas com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal, devendo os cães mordedores e bravios serem conduzidos às ruas, devidamente amordaçados.*"

CONSIDERANDO que nos foi afirmado que um morador da Rua Capitão Osório Junqueira, 1665 é proprietário de 3 cachorros, e tem o hábito de caminhar com estes animais soltos diariamente após as 19h:00, sem fazer o uso de coleiras e guias, na Avenida Paschoal Innechi, mais especificamente na lateral do Condomínio Primavera;

CONSIDERANDO que um de seus cachorros tem comportamento agressivo, e por mais de uma vez já atacou pedestres, e representa riscos de acidentes contra as pessoas que utilizam esta via pública, inclusive crianças, idosos e outros animais;

EXPEDIENTE:

ATO Nº OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO

CONSIDERANDO que o proprietário destes animais, é negligente e no dia 08/10/2018 próximo das 20h:00 seu cachorro agrediu um outro cachorro recém operado, que estava devidamente acompanhado por sua proprietária na Av. Paschoal Innechi;

CONSIDERANDO que no dia 11/11/19, mais uma vez houve, outro caso de ataque do cachorro a outro cachorro conduzido por guia e coleira, porque costumeiramente estava solto, sem guia e coleira e seu proprietário não teve domínio para controlá-lo;

CONSIDERANDO que o proprietário dos cachorros é negligente no cumprimento da Legislação Municipal e tem exposto as pessoas e demais animais domésticos a frequentes ataques agressivos por seu cão;

REQUEREMOS, na forma regimental, após ouvido o douto plenário, seja oficiado o Departamento de Fiscalização Geral, para que notifique o proprietário destes animais quanto ao cumprimento da legislação – Lei Ordinária No 8226 de 16/10/1988. Após seja dado retorno a esta Casa de Leis.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Gláucia Berenice
Vereadora

AJ/AJ

EXPEDIENTE:

ATO Nº OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO